

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 033/2025**

**OBJETO:** Aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde – Ambulância Tipo A – Simples Remoção – veículo tipo pick-up 4x4, zero quilômetro

**Cidelândia – Maranhão - Brasil**  
**-2025-**



## PREÂMBULO

### Pregão Eletrônico N° 033/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103/2025

**O SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA**, por intermédio de sua Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 031/2025 de 20 de Janeiro de 2025, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 007/2025, do Decreto Municipal nº 011/2025, do Decreto Municipal nº 013/2025, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
<b>Órgão Gerenciador:</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Órgão(s) Participante(s):</b>	Secretaria Municipal de Saúde.
<b>Objeto:</b>	Aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde – Ambulância Tipo A – Simples Remoção – veículo tipo pick-up 4x4, zero quilômetro.
<b>Esclarecimentos e Impugnações:</b>	Até 11/12/2025 às 23h59min, pelo Portal <a href="http://www.licitacidelandiama.com.br">www.licitacidelandiama.com.br</a> .
<b>Início da Sessão Eletrônica:</b>	16/12/2025 às 10h00min. (Horário de Brasília/DF)
<b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b>	Portal <a href="http://www.licitacidelandiama.com.br">www.licitacidelandiama.com.br</a>
<b>Endereço para retirada do Edital:</b>	<a href="http://www.cidelandia.ma.gov.br">www.cidelandia.ma.gov.br</a> ou <a href="http://www.licitacidelandiama.com.br">www.licitacidelandiama.com.br</a> ou <a href="http://www.gov.br/pncp">www.gov.br/pncp</a>
<b>Orçamento Sigilosos:</b>	Sim <input type="checkbox"/> ou <input checked="" type="checkbox"/> Não <b>Orçamento Sigilosos</b> , conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.
<b>Valor Estimado ou Máximo da Contratação:</b>	R\$ 369.735,15 (trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e trinta cinco reais e quinze centavos).
<b>Sistema de Registro de Preços – SRP:</b>	NÃO
<b>Critério de Julgamento:</b>	menor preço por Item
<b>Intervalo entre Lances:</b>	R\$ 10,00 (dez reais)
<b>Modo de Disputa:</b>	Fechado e Aberto
<b>Forma de Adjudicação</b>	menor preço por Item
<b>Regime de Execução:</b>	Fornecimento
<b>Forma de Envio do(s) Lance(s):</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Unitário do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo. <input type="checkbox"/> Valor Global.
<b>Participação de Consorcio:</b>	Sim <input type="checkbox"/> ou <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Apresentação de Amostras:</b>	Sim <input type="checkbox"/> ou <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Visita Técnica:</b>	Sim <input type="checkbox"/> ou <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Dotação Orçamentária:</b>	02 - Poder Executivo 10 - Fundo Municipal de Saúde 10 - Saúde 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0027 - Mais Saúde



	<i>1020 - Aquisição de Veículos e Equipamentos de Saúde 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</i>
<b>Anexos:</b>	Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; Anexo II-A – Modelo de Planilha de Custos; Anexo III – Declaração Consolidada; Anexo IV – Minuta do Contrato. Anexo V – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)
<b>INFORMAÇÕES</b>	
<b>Pregoeiro(a):</b> Fabiano Aguiar dos Santos – Portaria 084/2025	
<b>Autoridade Competente:</b> Eustáquio Sampaio	
<b>Endereço:</b> Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, Brasil.	
<b>Referência de Tempo:</b> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <b>horário de Brasília – DF</b> .	
<b>Nota 1:</b> <u>Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).</u>	
<b>Nota 2:</b> <u>O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo III) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.</u>	
<b>Nota 2.1:</b> <u>No Caso de comprovação de exequibilidade dos preços ofertados o prazo mínimo será de 1 (uma) hora, sob pena de desclassificação da proposta pelo não envio.</u>	

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP	
<b>Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?</b> (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>
<b>Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?</b> (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>
<b>Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?</b> (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	Sim <input type="checkbox"/> (Local ou Regional) Não <input checked="" type="checkbox"/>
<b>Abreviações</b>	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



**Pregão Eletrônico N° 033/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103/2025**

**PARTE GERAL**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

**2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal www.liticacidelandiam.com.br**.

**3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal www.liticacidelandiam.com.br**.

**3.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.6.** Não poderão participar deste Pregão:

**3.6.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.6.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.3.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista



---

ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.9.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.6.10.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.6.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

**3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10.** O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

**3.12.** A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.13.** O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

**3.13.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

**3.13.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

**3.13.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;



**3.13.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

**3.13.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4.**

**3.13.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

**3.13.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

**3.13.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1.**

**3.13.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal www.licitacidelandiam.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**4.4.** A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal www.licitacidelandiam.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

*a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;*

*b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

*c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

*d) DECLARO que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*

**4.4.1.** O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

**4.4.2.** O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**.

- a) Nos **itens/lotes exclusivos (EX)** e **cotas reservadas (CR)** para participação de MEI / ME / EPP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotes;



b) Nos itens/lotes em que a **participação não for exclusiva** para MEI / ME / EPP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.5.** A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

**4.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

**4.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.10.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.10.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário e total do item;

**5.1.2.** Marca;

**5.1.3.** Fabricante;

**5.1.4.** Quantidade.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.7.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**5.7.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.7.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

**5.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5.9.** Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

**5.10.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Portal [www.liticacidelandia.ma.com.br](http://www.liticacidelandia.ma.com.br).

**6.1.1.** Quando o sistema não dispor de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.



**6.4.** Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.6.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.7.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.7.1.** É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

**7.2.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

**7.3.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**7.4.** O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**8.1.1.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.2.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

**8.3.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**8.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.4.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**8.5.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.6.** No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal www.licitacidelandiama.com.br**.

**8.7.** O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

**8.7.1.** Modo de Disputa Aberto:

**8.7.1.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.



**8.7.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**8.7.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.7.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrará-se automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

**8.7.1.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.7.1.6.** Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.7.1.6.** Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

**8.7.2.** Modo de Disputa Aberto e Fechado:

**8.7.2.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.7.2.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.7.2.3.** Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**a)** O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**8.7.2.4.** Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.7.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

**8.7.3.** Modo de Disputa Fechado e Aberto:

**8.7.3.1.** Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

**8.7.3.2.** Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**8.7.3.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

**8.7.3.4.** Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

**8.7.3.5.** Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

**8.8.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.8.1.** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

## 9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

**9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.1.1.** A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

**9.1.2.** Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da LC nº 123/2006.

**9.1.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**9.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

## 10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

**10.1.** O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

**10.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

**10.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

## 11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**11.1.** A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal www.licitacidelandia.ma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente permitido pelo **Pregoeiro**.

**11.1.1.** O **Pregoeiro** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo III) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

**11.1.2.** No Caso de comprovação de exequibilidade dos preços ofertados o prazo mínimo será de **1 (uma) hora**, sob pena de desclassificação da proposta pelo não envio.



**11.2.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

**11.3.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Documentação” do Portal [www.licitacidelandia.com.br](http://www.licitacidelandia.com.br) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**11.3.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **Setor de Licitação, situada na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA,**

**11.4.** A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo II)** deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

**11.4.1.** **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

**11.4.2.** **Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II**;

**11.4.3.** **Proposta de preços** deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irreajustável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

**11.4.4.** **Nome completo do responsável** pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**11.4.5.** **Prazo de validade da proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**11.5.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**11.6.** Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

**11.6.1.** O **Pregoeiro** antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

**11.6.1.1.** **Planilha de Custos (Anexo II-A)** apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos (f federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

**11.6.1.2.** **Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos**, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

a) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

**11.6.2.** Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

**11.6.3.** A comprovação da exequibilidade do valor ofertado poderá ser solicitada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no **subitem 11.1.1** deste edital.

**11.6.4.** Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado,



acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.7.** O Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

- 11.7.1. Contenham vícios insanáveis;
- 11.7.2. Descumprem especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;
- 11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- 11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;
- 11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**11.8.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**11.8.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

**11.9.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

**11.9.1.** O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

## 12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: ([portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc](http://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc));

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

**12.2.** Verificada a inexistência de condições de participação, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

**12.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

### 12.3. Habilitação Jurídica

**12.3.1.** A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

**12.3.1.1.** Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;



**12.3.1.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.3.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**12.3.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**12.3.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**12.3.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**12.3.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**12.3.1.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**12.3.1.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**12.3.1.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**12.3.1.10.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**12.3.1.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **12.4. Habilitação Técnica**

**12.4.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

#### **12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

**12.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, documento emitido de preferência com código de autenticidade;

**12.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.5.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**12.5.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

**12.5.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

**12.5.6.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

**12.5.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

**12.5.6.2.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;



**12.5.6.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 12.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

**12.5.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

**12.5.7.1.** Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**12.5.7.2.** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

**12.5.7.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 12.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

## 12.6. Habilitação Econômico-Financeira

**12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

**12.6.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis<sup>1</sup>** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

**12.6.2.1.** As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024;

**12.6.2.2.** As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024.

**12.6.2.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial (BP)**, **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** e **demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**12.6.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**12.6.2.5.** O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um):

<sup>1</sup> Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como “Demais Demonstrações Contábeis” a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC) e Demonstração do Valor Adicionado (DVA) para Sociedades Anônimas de capital aberto.



---

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o item 12.6.2, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “**maior ou igual a 1**” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação **EQUILIBRADA** da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação **DEFICITÁRIA** da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

**12.6.2.6.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

**12.6.3.1.** Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

**12.6.3.2.** Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

**12.6.3.3.** Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

**12.6.3.3.** Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



**12.7.** As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.11.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.12.** Para facilitar a análise da documentação pelo **Pregoeiro**, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

**12.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

## 13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

**13.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

**13.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

**13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal www.licitacidelandia.ma.com.br**.

## 14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação** e **homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

## 15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

## 16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Não se aplica

## 17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**17.1.** Após a Homologação a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

**17.1.1.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.1.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

**17.1.3.** O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

**17.2.** As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.3.** Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

**17.3.1.** Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**17.4.** O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

**17.5.** Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

## 19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**19.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.



19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal** – [www.liticacidelandiam.com.br](http://www.liticacidelandiam.com.br) no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal** – [www.liticacidelandiam.com.br](http://www.liticacidelandiam.com.br).

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**20.1.1.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**20.1.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**20.1.3.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**20.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

**20.2.1.** Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.2.2.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**20.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

**20.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

**20.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.8.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e



presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**20.9.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo I e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

**20.10.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.licitacidelandiamma.com.br](http://www.licitacidelandiamma.com.br) e [www.cidelandia.ma.gov.br](http://www.cidelandia.ma.gov.br).

**20.10.1.** O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no Portal [www.licitacidelandiamma.com.br](http://www.licitacidelandiamma.com.br).

**20.10.2.** É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.licitacidelandiamma.com.br](http://www.licitacidelandiamma.com.br) e [www.cidelandia.ma.gov.br](http://www.cidelandia.ma.gov.br).

**20.11.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**20.12.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

**20.12.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**20.12.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

## 21. DOS ANEXOS

**21.1.** Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

## 22. DO FORO

**22.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Açaílândia, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cidelândia (MA), 28 de novembro de 2025.

Maxwell de Carvalho Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde

**MAXWELL  
DE  
CARVALHO  
OLIVEIRA:85  
639370300**

Assinado de forma  
digital por  
MAXWELL DE  
CARVALHO  
OLIVEIRA:8563937  
0300  
Dados: 2025.11.28  
11:08:35 -03'00'



**Pregão Eletrônico Nº 033/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde – Ambulância Tipo A – Simples Remoção – veículo tipo pick-up 4x4, zero quilômetro**, devidamente adaptada e equipada para transporte sanitário de pacientes, conforme especificações técnicas definidas neste documento e em conformidade com as normas da ANVISA, ABNT NBR 14561/2000, AMD Standard 004 e regulamentações do CONTRAN aplicáveis aos veículos de emergência.

**2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por objeto a **aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde – Ambulância Tipo A – Simples Remoção – veículo tipo pick-up 4x4, zero quilômetro**, totalmente equipada e adaptada para o atendimento às necessidades de transporte sanitário de pacientes da rede municipal de saúde, incluindo todos os equipamentos, acessórios, mobiliários, dispositivos de segurança, sinalização e demais itens obrigatórios, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, especialmente no que se refere à fase preparatória, definição do objeto, pesquisa de preços, planejamento, seleção do fornecedor e formalização contratual.

São aplicáveis, ainda, as seguintes normas e instrumentos:

I – **Decreto Municipal nº 010/2025**, que regulamenta, no âmbito do Município de Cidelândia – MA, os procedimentos da fase preparatória das contratações públicas, incluindo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e demais documentos essenciais;

II – **Decreto Municipal nº 016/2025**, que dispõe sobre a gestão e mitigação de riscos nas contratações municipais, exigindo a elaboração do Mapa e da Matriz de Riscos;

III – **Resolução CIB/MA nº 473/2025**, que aprova o Projeto Técnico referente à aquisição de Ambulância Tipo A – Simples Remoção, estabelecendo sua finalidade e enquadramento no Sistema Único de Saúde – SUS;

IV – **Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, notadamente as exigências relativas ao registro, certificação e conformidade de equipamentos e mobiliários utilizados em unidades móveis de saúde;

V – **ABNT NBR 14561/2000**, que estabelece os requisitos para veículos de atendimento de emergência – ambulâncias, quanto ao projeto, segurança, adaptação, equipamentos e desempenho;

VI – **AMD Standard 004**, norma internacional complementar aplicável às adaptações de ambulâncias;



VII – Normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que disciplinam os requisitos mínimos para veículos de emergência, sinalização luminosa e acústica, equipamentos obrigatórios e características veiculares;

VIII – Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, aplicável subsidiariamente, no que trata da pesquisa de preços e definição do valor estimado para contratações públicas;

IX – Demais legislações correlatas que regulam a execução contratual, sustentabilidade, sanções administrativas, gestão e fiscalização dos contratos.

#### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, veículo tipo pick-up 4x4, revela-se **indispensável para a continuidade, ampliação e qualificação dos serviços de transporte sanitário** prestados pela Rede Municipal de Saúde de Cidelândia – MA.

A necessidade é reforçada pelo **crescimento da demanda por deslocamento de usuários do SUS** para consultas, exames especializados, tratamentos contínuos e procedimentos eletivos, bem como pela necessidade de **garantir remoções simples de forma segura, regular e conforme os protocolos sanitários e assistenciais**.

A frota atualmente disponível apresenta **desgaste acentuado, elevada quilometragem e recorrência de manutenção corretiva**, fatores que potencializam o risco de interrupção dos serviços assistenciais, comprometem a segurança dos pacientes e geram custos operacionais elevados para o Município. Tal situação implica risco direto à continuidade do atendimento, podendo ocasionar atrasos, cancelamentos e falhas na prestação de um serviço essencial, além de **aumentar a responsabilidade objetiva da Administração Pública** por eventuais danos decorrentes de transporte inadequado.

Adicionalmente, a contratação visa cumprir o Projeto Técnico “Transporte Eletivo – Ambulância Tipo A – Simples Remoção – pick-up 4x4”, devidamente aprovado pela Resolução CIB/MA nº 473/2025, o qual estabelece a destinação dos recursos da Emenda Parlamentar nº 71110003, que tem por finalidade exclusiva a aquisição de unidade móvel de saúde com as características aqui descritas. Assim, a execução da emenda parlamentar depende da efetiva aquisição da ambulância, sob pena de descumprimento das obrigações pactuadas com o Ministério da Saúde, comprometendo a prestação de contas e a continuidade das transferências voluntárias.

A justificativa torna-se ainda mais relevante considerando as **características geográficas do Município de Cidelândia – MA**, que possui extensa zona rural e estradas não pavimentadas, demandando veículo com **tração 4x4** capaz de garantir acesso seguro e eficiente às comunidades mais afastadas, reduzindo o tempo-resposta em deslocamentos e mitigando riscos de inoperância da frota.

O equipamento solicitado encontra respaldo nas exigências técnicas e normativas definidas pela ANVISA, ABNT e CONTRAN, sendo a **única solução tecnicamente adequada para as atividades de simples remoção**, conforme parâmetros previstos na ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, garantindo atendimento seguro, normatizado e compatível com as diretrizes nacionais de atenção à saúde.

Soma-se a isso o fato de que a aquisição da ambulância:

- **qualifica o atendimento ao cidadão**, ampliando a eficiência da Rede Municipal de Saúde;
- **reduz custos operacionais** associados a manutenções frequentes de veículos antigos;
- **mitiga riscos assistenciais**, garantindo condições adequadas de transporte;

- **fortalece a infraestrutura da saúde**, assegurando o cumprimento das pactuações interfederativas;
- **atende ao interesse público primário**, prestando serviço essencial à população local.

Diante do exposto, a contratação apresenta-se **plenamente justificada**, atendendo ao interesse público, à eficiência administrativa, às boas práticas de governança previstas na Lei nº 14.133/2021 e ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde, configurando-se como medida **urgente, necessária e tecnicamente adequada** para assegurar a continuidade dos serviços e a proteção integral da vida e da saúde dos usuários do SUS.

## 5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (DESCRÍÇÃO GERAL)

O objeto deste Termo de Referência consiste na aquisição de **01 (uma) Unidade Móvel de Saúde – Ambulância Tipo A – Simples Remoção – veículo tipo pick-up 4x4, zero quilômetro**, destinada ao transporte sanitário de pacientes da Rede Municipal de Saúde de Cidelândia – MA.

A ambulância deverá ser entregue **totalmente adaptada**, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente:

- **ABNT NBR 14561/2000** – que estabelece os requisitos para o projeto, construção, instalação e desempenho das ambulâncias;
- **AMD Standard 004** – norma complementar internacional aplicável aos padrões de adaptação;
- **Regulamentações do CONTRAN** – referentes à sinalização luminosa, dispositivos acústicos, equipamentos obrigatórios e características exigidas para veículos de emergência;
- **Normas da ANVISA** – referentes ao registro, certificação e autorização de funcionamento das empresas responsáveis pelos equipamentos e adaptações.

A solução a ser contratada deverá incluir **o veículo base (pick-up 4x4) e a adaptação completa do baú para transporte sanitário**, contendo:

### a) Estrutura veicular

Veículo tipo pick-up 4x4, cabine simples, zero quilômetro, ano/modelo da contratação ou posterior, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos para tráfego e segurança, incluindo freios ABS, airbags e capacidade de carga compatível com as exigências normativas.

### b) Baú e compartimento de atendimento

Baú em alumínio, devidamente adaptado e revestido para higienização, possuindo portas traseiras, espaço adequado para acomodação do paciente, mobiliários, sistemas de iluminação e climatização, garantindo segurança, ergonomia e funcionalidade.

### c) Sistemas elétricos e energização

Sistema elétrico reforçado, com bateria adicional e alternador compatível com a demanda da ambulância, devendo permitir funcionamento contínuo de equipamentos essenciais, iluminação, tomadas e dispositivos médicos.

### d) Sinalização e segurança

Sistema completo de sinalização luminosa e acústica, conforme padrões técnicos do CONTRAN e normas SAE, incluindo barra de luz, sinalizadores laterais e sirene eletrônica com megafone.



#### e) Mobiliário e equipamentos internos

O interior deverá conter, no mínimo, maca retrátil ou biarticulada, banco lateral escamoteável, cadeira técnica, armários, porta-equipamentos, suportes específicos e sistema de oxigênio fixo, tudo conforme a NBR 14561/2000.

#### f) Climatização

O veículo deverá possuir sistema de ar-condicionado na cabine e sistema de climatização específico para o compartimento do paciente, garantindo conforto térmico e condições adequadas durante o transporte.

#### g) Requisitos regulatórios

A empresa deverá apresentar **laudos comprobatórios** do atendimento às normas NBR 14561/2000 e AMD 004, bem como AFE da ANVISA e registros dos produtos que assim o exigirem, além de assegurar garantia mínima de 24 meses para a adaptação e para o veículo.

### 6. QUANTITATIVO ESTIMADO

Para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e conforme análise constante no Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação prevê a aquisição do seguinte quantitativo:

#### Item único:

- **01 (uma) Unidade Móvel de Saúde – Ambulância Tipo A – Simples Remoção – veículo tipo pick-up 4x4, zero quilômetro.**

O quantitativo estimado é suficiente para suprir a atual demanda de transporte sanitário do Município e está alinhado ao Projeto Técnico aprovado pela Resolução CIB/MA nº 473/2025, bem como aos recursos disponibilizados pela Emenda Parlamentar nº 71110003.

### 7. ESTIMATIVA DE PREÇOS / VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi elaborada com base na pesquisa registrada no **Banco de Preços**, conforme Relatório Resumido de Cotação apresentado no Estudo Técnico Preliminar, utilizando o método da **média aritmética simples**, em conformidade com o Decreto Municipal nº 011/2025.

Com fundamento na pesquisa realizada, o valor estimado para a contratação é o seguinte:

- **Valor estimado unitário da ambulância Tipo A – Simples Remoção – pick-up 4x4: R\$ 369.735,15**
- **Quantidade: 01 unidade**
- **Valor global estimado: R\$ 369.735,15**

Ressalta-se que o valor acima representa a média dos três preços válidos obtidos na pesquisa, conforme metodologia prevista em norma e registrada no ETP, sendo utilizado para balizar o julgamento das propostas, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

O valor final da contratação deverá considerar **todas as especificações técnicas obrigatórias**, demais requisitos regulamentares e condições de garantia, não sendo permitidas propostas com supressão de itens essenciais.

#### 7.1. Planilha de Composição do Valor Estimado



A planilha deverá discriminar, de forma objetiva, os elementos técnicos correspondentes ao objeto, bem como o valor estimado para cada item previsto, no valor de R\$ 369.735,15 (trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e trinta cinco reais e quinze centavos).

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor em R\$	
				Unitário	Total
01	<b>AMBULÂNCIA TIPO A</b> – Simples Remoção Tipo pick-up 4x4, Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de <b>SIMPLES REMOÇÃO</b> , implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. De Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou biarticulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do	Unidade	01	369.735,15	369.735,15



tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiro.				
--	--	--	--	--

## 8. FORMA E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de **licitação**, na **modalidade Pregão Eletrônico**, em conformidade com os arts. 28, 30, 54 e 55 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de aquisição de bem padronizado, cujas características podem ser descritas de forma objetiva nas especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na aquisição de item único e de natureza comum.

O certame será conduzido utilizando-se o modo de disputa “Fechado e Aberto”, previsto no **art. 56, caput, da Lei nº 14.133/2021**.

### Justificativa para o uso do modo de disputa Fechado e Aberto

A adoção do modo de disputa **Fechado e Aberto** justifica-se pelos seguintes fatores:

1. **Promoção de vantajosidade ao Município:** A etapa inicial fechada protege a Administração contra a revelação antecipada de estratégias comerciais dos licitantes e, ao mesmo tempo, a etapa aberta subsequente permite lances competitivos, resultando em preços mais favoráveis.
2. **Aprimoramento da competitividade:** O modo Fechado e Aberto estimula a participação de fornecedores ao permitir que enviem propostas iniciais sem exposição imediata e, posteriormente, disputem de forma transparente na etapa aberta, garantindo isonomia entre proponentes.
3. **Adequação ao objeto:** Por se tratar de **objeto comum**, amplamente disponível no mercado, com especificações técnicas padronizadas e definidas objetivamente, o modo Fechado e Aberto mostra-se o mais eficiente para contratação da ambulância, maximizando a disputa e a obtenção da melhor relação custo-benefício.
4. **Atendimento ao interesse público:** O modelo combina segurança, competitividade e eficiência, permitindo à Administração alcançar propostas mais vantajosas, com maior controle procedural e redução do risco de ofertas artificiais ou manipulação de preços.
5. **Aumento da transparência e rastreabilidade:** Toda a dinâmica do modo Fechado e Aberto é registrada na plataforma eletrônica, atendendo aos princípios de publicidade, controle e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021 e regulamentações municipais.



Dessa forma, o modo de disputa **Fechado e Aberto** apresenta-se como o mecanismo que melhor atende ao interesse público e às características do objeto licitado, promovendo eficiência, competitividade e vantajosidade.

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á sob o **regime de execução direta**, mediante aquisição e fornecimento do bem pela empresa contratada, com **entrega única**, observando-se todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na planilha de especificações.

A contratada deverá fornecer a ambulância **totalmente concluída, adaptada, equipada, testada e pronta para uso**, atendendo integralmente às normas da ANVISA, ABNT NBR 14561/2000, AMD Standard 004, e demais regulamentações do CONTRAN aplicáveis aos veículos de emergência.

A execução do objeto compreenderá, obrigatoriamente:

I – **Fornecimento integral da unidade móvel** (veículo base + adaptação + equipamentos);

II – **Realização de todos os serviços de adaptação**, acabamento, instalação e integração dos equipamentos necessários ao funcionamento pleno da ambulância;

III – **Entrega da ambulância no local designado pela Secretaria Municipal de Saúde**, acompanhada de toda a documentação obrigatória (fiscal, técnica e regulatória);

IV – **Demonstração de funcionamento e testes operacionais** no ato da entrega, assegurando o pleno desempenho do veículo e de todos os seus sistemas;

V – **Prestação de informações e orientações** à equipe designada pela Administração sobre o uso e manutenção básica dos equipamentos instalados;

VI – **Disponibilização do certificado de garantia**, abrangendo veículo, equipamentos e adaptações, pelo prazo mínimo exigido;

VII – **Responsabilidade pela conformidade**, integridade e compatibilidade de todo o conjunto entregue, inclusive correção de eventuais falhas detectadas na vistoria inicial.

A execução será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que verificará o cumprimento dos prazos, das condições contratuais e das especificações técnicas, nos termos dos arts. 117 e 121 da Lei nº 14.133/2021.

## 10. PRAZO DE ENTREGA

A contratada deverá realizar a **entrega da Unidade Móvel de Saúde – Ambulância Tipo A – Simples Remoção – pick-up 4x4**, totalmente concluída, adaptada, equipada e pronta para uso, no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, o que ocorrer por último.

O prazo definido considera:

I – O tempo médio necessário para a adaptação do veículo conforme normas da **ANVISA, ABNT NBR 14561/2000, AMD Standard 004** e regulamentações do **CONTRAN**;

II – A necessidade de aquisição, instalação e integração de todos os equipamentos, mobiliários e acessórios obrigatórios;



---

III – A complexidade dos testes operacionais e procedimentos de verificação obrigatórios antes do recebimento provisório.

### **10.1. Prorrogação de Prazo**

A prorrogação do prazo de entrega somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 107, §1º, da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- a) devidamente justificada pela contratada;
- b) requerida antes do término do prazo vigente;
- c) comprovado o motivo que a enseja;
- d) não decorra de culpa, dolo ou negligência da própria contratada.

### **10.2. Penalidades**

O descumprimento injustificado do prazo estabelecido sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula de **Sanções Administrativas** deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação de multas específicas por atraso.

## **11. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

A habilitação das licitantes observará as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo que os documentos relativos à **regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e social**, bem como os referentes à **qualificação econômico-financeira**, serão detalhados diretamente no **Edital do Pregão Eletrônico**, ao qual este Termo de Referência fará remissão expressa.

Conforme a natureza do objeto, a **Habilitação Técnica** será definida neste Termo de Referência, servindo como referência obrigatória para o edital.

### **11.1. Regularidade Jurídica, Fiscal e Social**

Os documentos comprobatórios serão aqueles descritos no edital, conforme a legislação vigente.

### **11.2. Habilitação Econômico-Financeira**

Os requisitos para comprovação da qualificação econômico-financeira constarão exclusivamente no edital.

### **11.3. Habilitação Técnica**

A licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu **ambulâncias Tipo A, Tipo B, Tipo C ou superiores**, ou outros **veículos adaptados para transporte sanitário**, com características compatíveis às deste Termo de Referência.

Os atestados deverão comprovar, de forma clara, que a empresa possui experiência prévia na **entrega de veículos adaptados**, incluindo processos de montagem, adaptação e instalação de equipamentos correlatos.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada obriga-se a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato administrativo, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis,



---

responsabilizando-se pela entrega, qualidade, segurança, conformidade e regular funcionamento da ambulância objeto da contratação.

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas em lei, regulamento ou instrumento contratual:

#### **12.1. Fornecimento e Conformidade Técnica**

I – Fornecer **01 (uma) Unidade Móvel de Saúde – Ambulância Tipo A – Simples Remoção – pick-up 4x4**, zero quilômetro, totalmente concluída, adaptada, equipada e pronta para uso, em estrita conformidade com todas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

II – Garantir que o veículo e a adaptação atendam integralmente às normas e requisitos da **ANVISA, ABNT NBR 14561/2000, AMD Standard 004, CONTRAN** e demais exigências regulamentares aplicáveis aos veículos de emergência.

III – Entregar veículo novo, sem uso, sem avarias, com todos os equipamentos, acessórios e componentes exigidos, certificados e em perfeito funcionamento.

#### **12.2. Execução dos Serviços de Adaptação e Instalação**

IV – Executar todos os serviços necessários à adaptação do baú da ambulância, instalação de equipamentos, testes de funcionamento e validação técnica, de maneira profissional, segura e conforme as normas de fabricação.

V – Assegurar a integridade e compatibilidade de todos os equipamentos instalados, responsabilizando-se por sua correta fixação, montagem, alinhamento, acabamento, ergonomia e segurança.

#### **12.3. Entrega da Ambulância**

VI – Realizar a entrega da ambulância no prazo estabelecido, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cidelândia – MA.

VII – Entregar juntamente com a ambulância:

- a) Certificados, laudos técnicos e manuais referentes ao veículo, equipamentos e adaptações;
- b) Termo de garantia integral;
- c) Documentação fiscal e técnica necessária ao recebimento;
- d) Nota fiscal contendo descrição completa do objeto;
- e) Manual de uso e orientação básica para operação dos equipamentos instalados.

VIII – Assegurar que todos os equipamentos estejam testados e validados no ato da entrega, realizando demonstração prática para a equipe técnica da Administração.

#### **12.4. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

IX – Conceder **garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses**, abrangendo o veículo, as adaptações e todos os equipamentos instalados.

X – Assegurar, durante o período de garantia, assistência técnica gratuita, incluindo:

- a) Substituição de peças defeituosas;
- b) Correções de instalação;



- 
- c) Ajustes e reparos;
  - d) Manutenção preventiva aplicável aos equipamentos instalados.

XI – Responsabilizar-se integralmente por vícios aparentes ou ocultos, falhas de montagem, defeitos de fabricação ou inadequações técnicas que comprometam o uso seguro do veículo.

#### **12.5. Responsabilidades Administrativas e Contratuais**

XII – Cumprir integralmente o contrato, o edital e este Termo de Referência, assumindo todas as obrigações legais, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, securitárias, ambientais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

XIII – Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação apresentadas na fase de licitação.

XIV – Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual, incluindo despesas com transporte, mão de obra, insumos, seguros, tributos e demais encargos.

XV – Reparar, corrigir, remover ou substituir, **às suas expensas**, qualquer material, equipamento ou acessório que apresente defeito, vício, inadequação ou desconformidade com este Termo de Referência.

#### **12.6. Segurança e Qualidade**

XVI – Garantir que todos os materiais, insumos e equipamentos utilizados na adaptação da ambulância sejam novos, de primeira qualidade, certificados e compatíveis entre si, atendendo aos requisitos mínimos de segurança.

XVII – Observar rigorosamente os padrões de qualidade, acabamento, durabilidade e robustez exigidos nas normas de fabricação de ambulâncias.

#### **12.7. Comunicação e Transparência**

XVIII – Manter comunicação contínua com a Administração Municipal, informando previamente qualquer intercorrência que possa atrasar ou comprometer a entrega do objeto.

XIX – Disponibilizar representante habilitado para tratar de questões técnicas, esclarecimentos e demandas surgidas durante a execução do contrato.

#### **12.8. Penalidades**

XX – Estar sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência, no edital e na Lei nº 14.133/2021, em caso de atraso, inexecução total ou parcial, descumprimento de especificações, apresentação de documentação falsa ou qualquer outra irregularidade durante a execução contratual.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Cidelândia – MA, obriga-se a cumprir integralmente as responsabilidades previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, garantindo as condições necessárias para a execução adequada do objeto contratado.

Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras estabelecidas na legislação aplicável ou em regulamentos específicos:

#### **13.1. Gestão e Fiscalização da Execução Contratual**



I – **Designar formalmente** o gestor e o(s) fiscal(is) do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, incumbidos de acompanhar, fiscalizar, registrar e validar a correta execução do objeto.

II – Proporcionar ao gestor e aos fiscais **todas as informações e documentos necessários** para o pleno desempenho de suas funções.

III – Realizar **vistorias, inspeções e conferências técnicas**, inclusive no ato do recebimento provisório e definitivo, verificando a conformidade do objeto com as especificações exigidas.

IV – **Registrar em relatório próprio** todas as ocorrências, não conformidades, orientações e determinações efetuadas durante a execução do contrato.

V – Notificar formalmente a contratada sobre qualquer irregularidade ou descumprimento observado, fixando prazos razoáveis para saneamento.

### **13.2. Deveres Administrativos e Documentais**

VI – Fornecer à contratada, quando necessário, as **informações administrativas**, documentos oficiais e orientações indispensáveis ao cumprimento adequado do objeto.

VII – Assegurar acesso às dependências e setores envolvidos, quando imprescindível à execução contratual.

VIII – Manter, durante a vigência contratual, toda a documentação correspondente ao processo administrativo, garantindo **rastreabilidade, controle e publicidade** dos atos.

### **13.3. Recebimento do Objeto**

IX – Realizar o **recebimento provisório** da ambulância mediante verificação inicial do seu estado físico, equipamentos, conformidade e documentação apresentada.

X – Proceder ao **recebimento definitivo**, condicionando-o à validação técnica completa, testes realizados, apresentação de certificados, laudos, manuais e demais documentos exigidos.

XI – Recusar, fundamentadamente, o recebimento de qualquer veículo, equipamento ou acessório que esteja em desacordo com as especificações técnicas, normas regulamentares, certificações ou requisitos de qualidade previstos neste Termo de Referência.

### **13.4. Pagamentos e Aspectos Financeiros**

XII – Realizar o pagamento à contratada **somente após o recebimento definitivo** da ambulância e a validação de todos os documentos exigidos.

XIII – Observar rigorosamente o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, respeitando a **ordem cronológica de exigibilidade** e garantindo a correta execução financeira do contrato.

XIV – Efetuar glosas proporcionais quando constatadas inadequações que afetem o valor devido ou impliquem diminuição da qualidade do objeto entregue.

XV – Exigir a **manutenção da regularidade fiscal e trabalhista** da contratada como condição para pagamento.

### **13.5. Comunicação, Apoio e Transparência**

XVI – Comunicar previamente à contratada qualquer decisão, modificação ou orientação técnica que possa impactar a execução contratual.



XVII – Garantir à contratada a prestação de suporte administrativo necessário para o pleno cumprimento do objeto.

XVIII – Adotar todas as providências necessárias para assegurar **transparência, publicidade e controle** do procedimento licitatório e da execução contratual.

### **13.6. Aplicação de Sanções e Responsabilidade Administrativa**

XIX – Aplicar as **sanções administrativas** previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, quando verificado descumprimento contratual, atraso injustificado, execução inadequada ou qualquer outra irregularidade imputável à contratada.

XX – Registrar no processo administrativo todas as decisões de aplicação de penalidades, bem como os fundamentos técnicos e jurídicos que a motivaram.

### **13.7. Garantia do Interesse Público**

XXI – Adotar todas as medidas necessárias para assegurar que a execução contratual atenda ao **interesse público**, à eficiência administrativa e aos princípios da legalidade, economicidade, segurança, qualidade e continuidade dos serviços públicos de saúde.

## **14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada, monitorada e fiscalizada pela Administração Municipal, por meio de gestor e fiscais formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrar ocorrências e adotar as medidas necessárias para assegurar a entrega do objeto conforme as especificações estabelecidas.

### **14.1. Designação de Gestor e Fiscais**

I – A Contratante designará, por meio de ato formal, o **Gestor do Contrato** e os **Fiscais Técnicos e Administrativos**, responsáveis por acompanhar, orientar, registrar e validar todas as etapas da execução contratual.

II – Os agentes designados deverão atuar dentro dos limites de sua competência, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, eficiência e publicidade.

### **14.2. Atribuições do Gestor e dos Fiscais do Contrato**

Compete ao gestor e aos fiscais:

- a) Acompanhar continuamente a execução contratual e verificar a conformidade da ambulância com as especificações técnicas;
- b) Registrar todas as ocorrências relevantes, em relatórios formais, inclusive eventuais falhas, inadequações ou descumprimentos;
- c) Notificar a contratada sempre que constatadas irregularidades, fixando prazos para correção;
- d) Verificar a autenticidade e validade de laudos, certificados, manuais e demais documentos apresentados;
- e) Conferir o cumprimento dos prazos estabelecidos, especialmente o prazo de entrega;



- 
- f) Atuar na fase de recebimento provisório e definitivo, emitindo os pareceres necessários;
  - g) Recomendar a aplicação de sanções quando cabíveis.

#### **14.3. Auxílio dos Órgãos de Assessoramento Jurídico e Controle Interno**

Em conformidade com o **art. 117, §3º, da Lei nº 14.133/2021**, o fiscal do contrato será **auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração**, que deverão:

- a) **dirimir dúvidas** de ordem técnica, legal ou interpretativa;
- b) **orientar** quanto às medidas cabíveis para prevenção de riscos;
- c) **subsidiar o fiscal** com informações relevantes para assegurar a adequada execução contratual.

**Importante:**

O dispositivo legal não prevê responsabilidade solidária do fiscal ou do gestor do contrato, sendo sua atuação limitada às competências funcionais definidas no ato de designação.

#### **14.4. Poder-dever de Fiscalização Permanente**

A fiscalização da execução contratual constitui **atividade permanente**, devendo ser realizada desde a assinatura do contrato até o recebimento definitivo do objeto, garantindo:

- a) a aderência ao Termo de Referência e ao edital;
- b) a conformidade com as normas técnicas;
- c) a segurança e a qualidade do bem entregue.

#### **14.5. Registro e Comunicação das Ocorrências**

Todos os registros, recomendações, notificações, advertências, orientações e relatórios elaborados pelo gestor e pelos fiscais serão juntados ao processo administrativo e comunicados formalmente à autoridade competente.

#### **14.6. Medidas Corretivas**

Identificada qualquer desconformidade, caberá ao gestor, com apoio dos fiscais:

- a) exigir a correção imediata pela contratada;
- b) determinar a substituição de equipamentos inadequados;
- c) recomendar a suspensão de pagamentos;
- d) propor a aplicação de penalidades quando cabível.

#### **14.7. Responsabilidade da Contratada**

A existência da fiscalização pela Administração não exime a contratada de sua **responsabilidade integral pela entrega, qualidade, conformidade e regular funcionamento do objeto**, tampouco autoriza a transferência de responsabilidade para o Município.

### **15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento da ambulância objeto deste Termo de Referência observará o disposto nos arts. 140, 141 e 142 da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas internas do Município de Cidelândia – MA, sendo composto pelas etapas de **recebimento provisório e recebimento definitivo**, conforme as condições abaixo estabelecidas.



### **15.1. Recebimento Provisório**

I – O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega da ambulância na Secretaria Municipal de Saúde, ocasião em que será verificada a integridade física do veículo, conferência da documentação apresentada e avaliação inicial do atendimento às especificações essenciais do objeto.

II – A etapa provisória será registrada em **Termo de Recebimento Provisório**, contendo:

- a) identificação do veículo e seus equipamentos;
- b) lista de documentos apresentados;
- c) observações sobre eventuais não conformidades detectadas;
- d) assinatura do Gestor e dos Fiscais do Contrato.

III – O recebimento provisório **não implica aceitação definitiva** do objeto, permanecendo a contratada responsável por corrigir quaisquer irregularidades identificadas.

### **15.2. Recebimento Definitivo**

IV – O recebimento definitivo ocorrerá somente após:

- a) a conclusão da avaliação técnica detalhada da ambulância;
- b) a verificação de atendimento **integral** às especificações deste Termo de Referência;
- c) a análise e validação dos **laudos, manuais, certificados e documentos obrigatórios**;
- d) a realização de testes operacionais dos equipamentos instalados;
- e) a correção de todas as não conformidades eventualmente identificadas.

V – O recebimento definitivo será formalizado mediante **Termo de Recebimento Definitivo**, assinado pelo Gestor do Contrato e pelos Fiscais designados.

### **15.3. Documentos Obrigatórios para Recebimento**

A contratada deverá apresentar, no ato da entrega, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos:

- a) Nota fiscal contendo a descrição completa do objeto;
- b) Certificados e laudos técnicos aplicáveis ao veículo e aos equipamentos;
- c) Manuais de operação e manutenção;
- d) Termo de garantia do veículo, das adaptações e dos equipamentos instalados;
- e) Catálogos técnicos que demonstrem a conformidade dos componentes;
- f) Comprovante de regularidade da empresa no período da entrega, quando exigido pelo edital.

### **15.4. Recusa do Recebimento**

VI – O Município poderá recusar, fundamentadamente, o recebimento provisório ou definitivo da ambulância quando:

- a) o objeto estiver em desacordo com as especificações técnicas;
- b) for constatada substituição indevida de equipamentos;



- 
- c) forem identificados vícios, defeitos ou falhas de instalação;
  - d) houver divergência entre os equipamentos ofertados e os apresentados;
  - e) não forem entregues os laudos e documentos obrigatórios.

VII – Em caso de recusa, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição do objeto **às suas expensas**, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

#### **15.5. Prazo para Correção de Não Conformidades**

VIII – Identificada qualquer irregularidade, a contratada será notificada e deverá saná-la no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

#### **15.6. Condições para Liberação do Pagamento**

IX – O pagamento somente será realizado após:

- a) Recebimento Definitivo;
- b) Verificação da conformidade técnica do objeto;
- c) Correção integral de eventuais não conformidades;
- d) Regularidade fiscal da contratada, quando exigida;
- e) Validação da documentação técnica e fiscal.

### **16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS**

Os pagamentos à contratada observarão rigorosamente as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, no edital e neste Termo de Referência, sendo condicionados ao **efetivo cumprimento das obrigações contratuais**, à validação técnica e documental e à manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

#### **16.1. Unidade de Medição**

I – A aquisição objeto deste contrato será medida em **unidade**, correspondendo ao fornecimento de **01 (uma) ambulância Tipo A – Simples Remoção – veículo pick-up 4x4**, devidamente concluída, equipada, adaptada e pronta para uso, conforme especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

II – Por tratar-se de entrega única, a medição ocorrerá em etapa exclusiva e indivisível: **a entrega integral da ambulância**, acompanhada da documentação obrigatória e validação técnica.

#### **16.2. Condições para Medição e Verificação Técnica**

III – Para fins de medição e posterior pagamento, serão observados os seguintes requisitos:

- a) comprovação de entrega do objeto no local designado;
- b) verificação da conformidade técnica do veículo e da adaptação;
- c) análise dos laudos, certificados, manuais e demais documentos exigidos neste Termo de Referência;
- d) validação dos testes operacionais dos equipamentos e sistemas instalados;
- e) ausência de não conformidades pendentes;



---

f) emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

IV – Eventuais irregularidades ou falhas identificadas na vistoria técnica impedirão o registro da medição até sua total correção pela contratada.

### **16.3. Documentos Necessários para Medição**

V – Para fins de medição e pagamento, a contratada deverá apresentar:

- a) Nota Fiscal eletrônica com a descrição completa do objeto;
- b) Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo Gestor e Fiscais do Contrato;
- c) Declarações, certificados, laudos e manuais exigidos;
- d) Comprovação de garantia mínima contratual;
- e) Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista vigente, quando aplicável.

### **16.4. Condições de Pagamento**

VI – O pagamento será realizado **em parcela única**, exclusivamente após o **recebimento definitivo** da ambulância, observado o prazo estabelecido no edital e no contrato, e desde que atendidas todas as seguintes condições:

- a) comprovação da entrega integral do objeto;
- b) constatação de conformidade técnica plena;
- c) inexistência de pendências de correção;
- d) apresentação de todos os documentos exigidos;
- e) manutenção da regularidade fiscal;
- f) observância da ordem cronológica de exigibilidade, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

VII – Não serão aceitas notas fiscais com descrição incompleta, divergente ou incompatível com o objeto contratado.

### **16.5. Glosas e Ajustes Proporcionais**

VIII – Constatada qualquer inadequação que impacte a qualidade, a conformidade técnica ou a execução do objeto, a Administração poderá aplicar **glosas proporcionais**, até que a contratada promova os ajustes necessários.

IX – O valor glosado somente será liberado após a correção integral das falhas e a nova validação técnica pela fiscalização.

### **16.6. Impedimentos ao Pagamento**

X – O pagamento será suspenso quando:

- a) houver pendência de correção de não conformidades;
- b) a contratada estiver em situação irregular perante as Fazendas Públicas;
- c) forem identificadas divergências entre o objeto entregue e aquele especificado;



d) houver descumprimento contratual relevante.

XI – A existência de fiscalização permanente não exime a contratada da responsabilidade pela entrega adequada, nem gera direito automático a pagamento.

#### **16.7. Atualização Monetária**

XII – Caso o pagamento não ocorra no prazo contratual por **responsabilidade da Administração**, haverá atualização monetária conforme índice previsto no edital e no contrato, atendidos os requisitos legais.

### **17. REAJUSTE**

O contrato decorrente desta contratação observará as regras de reajuste previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo aplicável apenas em caso de ultrapassagem do prazo mínimo legal ou contratual que torne legítima a recomposição do valor contratado.

#### **17.1. Periodicidade do Reajuste**

I – O reajuste dos preços contratados somente poderá ocorrer **após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses**, contado da **data da apresentação da proposta**, conforme estabelecido no art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

II – O reajuste será aplicado exclusivamente para fins de recomposição do valor contratado, observada a variação efetiva dos custos e obedecido o índice pactuado.

#### **17.2. Índice de Reajuste**

III – Será utilizado como índice de reajuste o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que expressamente autorizado pela legislação vigente.

IV – Na hipótese de extinção ou impossibilidade de utilização do índice pactuado, será adotado o índice que vier a substituí-lo oficialmente ou, inexistindo tal substituto, outro índice idôneo que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado, mediante justificativa técnica e autorização formal da Administração.

#### **17.3. Condições para Aplicação do Reajuste**

V – O reajuste somente será devido se a contratada:

- a) estiver adimplente com todas as obrigações contratuais;
- b) mantiver as condições de habilitação exigidas;
- c) apresentar solicitação acompanhada de documento comprobatório da variação do índice pactuado;
- d) não estiver sujeita a aplicação de penalidades que comprometam a atualização do valor contratado.

VI – A aplicação do reajuste não dispensa a contratada do cumprimento integral das especificações técnicas e demais obrigações contratuais assumidas.

#### **17.4. Cálculo do Reajuste**

VII – O reajuste será calculado pela fórmula:

$$\text{Preço Reajustado} = \text{Preço Inicial} \times (\text{Índice Atual} / \text{Índice Inicial})$$

Onde:



- **Preço Inicial:** valor originalmente contratado;
- **Índice Inicial:** índice correspondente ao mês da apresentação da proposta;
- **Índice Atual:** índice correspondente ao mês anterior ao da aplicação do reajuste.

VIII – A Administração verificará a correção dos cálculos apresentados e emitirá manifestação conclusiva para fins de eventual apostilamento contratual.

#### 17.5. Natureza do Reajuste

IX – O reajuste tem natureza **automática e periódica**, condicionado ao transcurso do intervalo mínimo legal, e visa exclusivamente à recomposição do valor monetário originalmente contratado, preservando o equilíbrio econômico do contrato ao longo do tempo.

X – O reajuste **não se confunde com revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro**, que obedecem às regras específicas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

#### 17.6. Publicidade e Registro

XI – Toda atualização de preços deverá ser formalizada mediante apostilamento contratual e registrada no processo administrativo, com sua devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

### 18. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será assegurado durante toda a sua vigência, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, de forma a preservar a proporcionalidade entre as obrigações assumidas e a remuneração originalmente estabelecida, garantindo que a proposta vencedora permaneça exequível, justa e adequada às condições contratadas.

#### 18.1. Hipóteses que autorizam o Reequilíbrio

I – O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pela contratada ou promovido pela Administração nas seguintes hipóteses:

a) **fatos extraordinários e imprevisíveis**, ou previsíveis porém de **consequências incalculáveis**, que alterem os encargos contratuais;

b) **caso fortuito ou força maior**, devidamente comprovados;

c) **fatos do princípio**, decorrentes de atos unilaterais do Poder Público que impactem diretamente os custos da contratada;

d) **álea econômica extraordinária**, que torne excessivamente oneroso o cumprimento da obrigação;

e) alterações unilaterais promovidas pela Administração, nos termos do art. 124, II, da Lei nº 14.133/2021;

f) situações que, comprovadamente, comprometam a execução adequada do objeto.

II – Não serão consideradas para fins de reequilíbrio:

a) variações de mercado comuns e previsíveis (álea ordinária);

b) negligência ou má gestão da própria contratada;

c) custos decorrentes de descumprimento contratual.



## 18.2. Procedimento para Solicitação

III – A contratada deverá apresentar **pedido formal de reequilíbrio**, acompanhado de:

- a) justificativa detalhada do evento que gerou o desequilíbrio;
- b) documentos comprobatórios da variação dos custos;
- c) memórias de cálculo;
- d) comparativo entre a condição atual e a condição original da proposta;
- e) demonstração objetiva do impacto econômico-financeiro.

IV – A solicitação somente será analisada se protocolada **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** após o evento gerador, salvo motivo devidamente justificado.

## 18.3. Análise Técnica e Jurídica

V – O pedido será submetido à análise:

- a) **técnica**, pela Secretaria Municipal de Saúde ou setor competente;
- b) **jurídica**, pela Assessoria Jurídica do Município;
- c) **financeira**, pela unidade orçamentária responsável;
- d) **controle interno**, nos termos do Decreto Municipal nº 016/2025.

VI – A Administração poderá solicitar documentos complementares, diligenciar, exigir laudos ou promover verificações adicionais.

VII – A decisão será **fundamentada**, levando em conta:

- a) a natureza do evento;
- b) sua relação direta com o contrato;
- c) o impacto financeiro comprovado;
- d) a necessidade e razoabilidade do pleito.

## 18.4. Forma de Recomposição

VIII – A recomposição do equilíbrio poderá ocorrer mediante:

- a) **revisão dos preços**;
- b) **compensação financeira direta**;
- c) **modificação quantitativa ou qualitativa do objeto**, quando aplicável;
- d) **alteração de prazos**, quando autorizada pela legislação.

IX – A forma de recomposição será definida considerando:

- a) o impacto econômico do evento;
- b) a natureza do objeto;
- c) a continuidade e segurança da prestação;



d) a vantajosidade para o interesse público.

#### **18.5. Formalização e Publicidade**

X – Toda decisão sobre pedido de reequilíbrio deverá ser formalizada por meio de **termo aditivo** ou **apostilamento**, conforme o caso, integrando-se ao contrato e ao processo administrativo.

XI – A decisão deverá ser publicada no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

#### **18.6. Limitações e Responsabilidade da Contratada**

XII – O reequilíbrio não exime a contratada da obrigação de garantir a continuidade e a segurança da execução do contrato.

XIII – A apresentação do pedido **não suspende o cumprimento das obrigações contratuais**, salvo determinação expressa da Administração.

XIV – A contratada será responsável por todos os custos decorrentes de falhas próprias de gestão, organização interna, logística ou planejamento, que não ensejam reequilíbrio.

### **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa, em decorrência de condutas que comprometam a adequada execução do contrato, a lisura do certame ou o interesse público.

Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I – dar causa à inexecução **parcial** do contrato;

II – dar causa à inexecução **parcial** que resulte em **grave dano** à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução **total** do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em caso de fato superveniente devidamente justificado;

VI – **retardar a execução** do objeto;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX – **praticar atos ilícitos** na execução do contrato;

X – agir de forma negligente, imprudente ou imperita, comprometendo a qualidade ou segurança do objeto;

XI – **frustrar a licitude do processo licitatório** ou do contrato;

XII – praticar atos atentatórios à Administração Pública.

#### **19.1. Sanções Aplicáveis**

Em função da infração cometida, poderão ser aplicadas, de forma isolada ou cumulativa, as seguintes sanções:



- 
- a) **Advertência** – para condutas de menor gravidade e passíveis de correção imediata;
  - b) **Multa**, conforme percentuais previstos no edital e no contrato, podendo incidir sobre:
    - o valor total da contratação;
    - o valor da parcela inadimplida;
    - o valor estimado do prejuízo causado;
  - c) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Cidelândia – MA por até **3 (três) anos**, nos termos do art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021;
  - d) **Declaração de inidoneidade**, que impedirá a empresa de licitar e contratar com toda a Administração Pública em âmbito nacional, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até reabilitação, observando-se o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

## 19.2. Critérios para Aplicação das Sanções

Na graduação das sanções, a Administração considerará:

- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – os danos resultantes para o serviço público, para os usuários e para o erário;
- III – o valor do contrato e a repercussão econômica da infração;
- IV – a reincidência;
- V – a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
- VI – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- VII – o cumprimento de etapas da execução contratual;
- VIII – o grau de culpa ou dolo do infrator.

## 19.3. Processo Administrativo Sancionador

As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados:

- a) o contraditório e a ampla defesa;
- b) o prazo mínimo de **10 (dez) dias úteis** para manifestação;
- c) a motivação formal da decisão;
- d) a publicidade dos atos.

## 19.4. Obrigação de Reparação dos Danos

A aplicação das sanções não exime a contratada da **obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados** ao Município de Cidelândia – MA, inclusive:

- danos materiais;
- danos decorrentes de paralisação ou atraso;
- custos adicionais para correção ou substituição do objeto;
- despesas administrativas.



## 19.5. Reabilitação

A empresa poderá solicitar reabilitação, quando cabível, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- a) comprove ter ressarcido integralmente os danos causados;
- b) demonstre ter corrigido as irregularidades que deram causa à penalidade;
- c) apresente garantias suficientes de que não cometerá as mesmas infrações;
- d) cumpra o prazo mínimo de 1 (um) ano da penalidade quando exigido em lei.

## 19.6. Publicidade das Sanções

Todas as penalidades aplicadas serão registradas:

- a) no processo administrativo;
- b) no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- c) no rol de penalidades do Município de Cidelândia – MA.

## 20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação será suportada por recursos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual do Município de Cidelândia – MA, em dotação específica vinculada à Secretaria Municipal de Saúde. A dotação orçamentária será indicada no momento da formalização do contrato, conforme previsão legal e disponibilidade financeira da unidade gestora.

Nos termos do art. 7º, inciso I, do Decreto Municipal nº 010/2025, a indicação da dotação deverá constar expressamente no instrumento contratual, assegurando a rastreabilidade da execução orçamentária e financeira.

### 20.1. Dotação Orçamentária

02	<i>Poder Executivo</i>
10	<i>Fundo Municipal de Saúde</i>
10	<i>Saúde</i>
302	<i>Assistência Hospitalar e Ambulatorial</i>
0027	<i>Mais Saúde</i>
1020	<i>Aquisição de Veículos e Equipamentos de Saúde</i>
4.4.90.52.00	<i>Equipamentos e Material Permanente</i>

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As disposições constantes neste Termo de Referência integram e complementam o Edital e o Contrato decorrente do certame, devendo ser observadas pela contratada em todos os seus termos, sem prejuízo da aplicação da legislação vigente.

I – A contratada declara-se ciente de que todas as condições aqui estabelecidas são obrigatórias, não podendo alegar desconhecimento para justificar descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas.

II – As dúvidas técnicas ou administrativas decorrentes da execução contratual serão dirimidas pelo Gestor do Contrato, com auxílio dos fiscais designados e, quando necessário, pelos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno da Administração, na forma do art. 117, §3º, da Lei nº 14.133/2021.



III – Qualquer alteração contratual somente poderá ocorrer mediante justificativa formal, prévia autorização da autoridade competente e celebração de termo aditivo ou apostilamento, nos termos dos arts. 124 a 130 da Lei nº 14.133/2021.

IV – A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, condições de habilitação compatíveis com as exigidas na fase de licitação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

V – A Administração poderá realizar auditorias, inspeções ou verificações adicionais a qualquer tempo, com o objetivo de assegurar a conformidade técnica, a regularidade da execução contratual e a proteção do interesse público.

VI – Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos decretos municipais vigentes, nos princípios gerais do Direito Administrativo e nas normas que regem os contratos públicos.

VII – Este Termo de Referência passa a vigorar a partir da sua aprovação e será parte integrante e indissociável do edital e do contrato futuro, prevalecendo sobre quaisquer documentos que com ele sejam incompatíveis.



**Pregão Eletrônico Nº 033/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025**

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS (MÓDULO)**

**A**

**Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cidelândia**

**Pregão Eletrônico Nº 033/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025**

**OBJETO:** Aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde – Ambulância Tipo A – Simples Remoção – veículo tipo pick-up 4x4, zero quilômetro

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

<b>Itens</b>	<b>Especificações</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. Total</b>
	XXXXXXXXXXXXXX				

**Tipo de Benefício:**

EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP

CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP

SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP

CP – Cota Principal ou Ampla Participação

SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

**Nome completo do responsável** pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**Dados Bancários da Empresa:** Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

**Contatos:** telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

**Prazo de validade da proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**Prazo de entrega:** Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

**Local de entrega:** Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

**Prazo de validade e/ou garantia:** Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;



---

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura  
e a devida identificação e qualificação)

**Obs.:** Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



---

**Pregão Eletrônico Nº 033/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025**

**ANEXO II-A**

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS**

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

**Razão Social:** XXXXXXXXXXXXXXXX

**CNPJ:** XXXXXXXXXX

**Regime Tributário:** (informar regime tributário da empresa)

**Impostos Estaduais:** (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

**Impostos Federais:** (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

**Custos Indiretos:** (mencionar os principais custos indiretos)



---

**Pregão Eletrônico Nº 033/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

**A**

**Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cidelândia**

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 033/2025

Processo Administrativo nº 103/2025

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXXX e do CPF N° XXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: \_\_\_\_\_.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;
- Microempresa – ME;
- Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- Sociedade Cooperativa;
- Normal.

➤ DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

- 
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
  - Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
  - Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
  - Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
  - Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
  - Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
  - Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura  
e a devida identificação e qualificação).

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



**Pregão Eletrônico N° 033/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103/2025**

**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N° XXX/2025**  
**PROCESSO N° 103/2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
**MUNICIPIO DE CIDELÂNDIA** E A EMPRESA  
**XXXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICIPIO DE CIDELÂNDIA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **xxxxxxxx/xxxx-xx**, com sede na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico N° 033/2025**, tendo em vista o que consta no **Processo n° 103/2025** e em observância as disposições da **Lei n° 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde – Ambulância Tipo A – Simples Remoção – veículo tipo pick-up 4x4, zero quilômetro**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

**1.2.** O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1					
2					

**1.2.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**1.2.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do art. **105 da Lei n° 14.133/2021**.

**2.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**2.2.** A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:



- 2.2.1.** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4.** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5.** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

- 3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.4.** Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 5.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

- 6.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

### **CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

- 9.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

**10.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



**13.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.5.2.** Indenizações e multas.

**13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES**

**17.1.** Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Cidelândia – [www.cidelandia.ma.gov.br](http://www.cidelandia.ma.gov.br).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS**

**19.1.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Açailândia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



---

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Cidelândia (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Secretário(a) Municipal de XXXXXX**  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**Pregão Eletrônico N° 033/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103/2025**

**ANEXO V**

**ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)**

**ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**

**À(o)**

**Sr(a). (representante legal da empresa)**

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF N°	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
XXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX}
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
XXXXXX	XXXXXXXXXXXX	

**MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)**

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1					
2					

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

**PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 033/2025;

**LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 033/2025;

**PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 033/2025;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital;



---

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º **103/2025**.
- b) Edital do **Pregão Eletrônico nº 033/2025**.
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Cidelândia - MA, \_\_\_, de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Secretário Municipal de Saúde**  
CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CONTRATADA